I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SERV MAIS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no(a) na Rua das Gardênias, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP: 59.077-040, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado por seu presidente **MANOEL EGIDIO DA SILVA JÚNIOR,** Coren-RN nº 44942 ENF, e por seu Tesoureiro, **JOSÉ ROCHA NETO,** Coren-RN nº 322.431 TE, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 01.438.073/0001-22,** localizado na Rua Boa Vista, nº 109 - Centro, Flores/PE, CEP 56.850-000, representada neste ato por **LUCIANO SILVA DE SOUZA,** aqui denominada apenas **CONTRATADA,** consoante com o Processo de Pregão eletrônico nº 18/2023, em observância às disposições pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 03/2024, nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2024, para o período **26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028**, referente a 24 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O **valor estimado mensal** para o período de vigência do presente termo aditivo permanece o acordado no I Apostilamento ao Contrato nº 03/2024 – **R$ 10.056,61** (dez mil, cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

3.2. O **valor global estimado** para o período de vigência do presente termo aditivo permanece o acordado no I Apostilamento ao Contrato nº 03/2024 **– R$ 241.358,64** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa estimada com este termo aditivo, no exercício de 2026, é no montante de **R$ 102.242,20** (cento e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão-de-Obra.

Nota de Empenho nº 178/2026, de 25/02/2026.

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 À **CONTRATADA** é resguardado o direito futuro à repactuação, a pedido – sob pena de preclusão, nos termos da CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO do Contrato nº 03/2024 a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados e seja firmado devido apostilamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada no valor de 12.067,93 (doze mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% do valor global do presente aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O presente termo aditivo, instruído no Processo Administrativo nº 31/2022 decorre de autorização do Presidente deste Conselho, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o prazo da renovação se encontra dentro do prazo previsto na referida lei – vigência máxima de até 10 (dez) anos.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

10.2 E, por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente instrumento.

Natal, 25 de fevereiro de 2026.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR
Data: 25/02/2026 17:17:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente Coren-RN

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOSE ROCHA NETO
Data: 25/02/2026 17:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
JOSÉ ROCHA NETO
Tesoureiro Coren-RN

LUCIANO SILVA DE SOUZA:04128392456

Assinado de forma digital por LUCIANO SILVA DE SOUZA:04128392456
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

_____
LUCIANO SILVA DE SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____ CPF _____
2-_____ CPF _____